



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 004/2016

Partes: PREVCON – Previdência do Município de Congonhas x Four Info Desenvolvimento de Software Ltda.- EPP. Dotação orçamentária: 20.01.6.001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 12 (doze) meses. Início do contrato: 15/09/2017. Valor: R\$13.562,06 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL N.º 001/2017 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - CMP E DO CONSELHO FISCAL – CF DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal Previdenciário - CMP e do Conselho Fiscal - CF, ambos da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, para mandato referente ao período 2017/2021, de acordo com as Leis Municipais nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e nº 2.840, de 08 de abril de 2009.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP é um órgão superior de deliberação colegiada da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º. O Conselho Fiscal - CF é um órgão fiscalizador da Previdência do Município de Congonhas –PREVCON.

Art. 3º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Previdenciário e de Conselheiro Fiscal constitui serviço público relevante, não remunerado, com as atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007.

Art. 4º. Conforme artigo 98 da Lei Municipal 2.679/2007, alterado pela Lei Municipal nº. 2.840, de 08 de abril de 2009, a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP é de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Art. 5º. Conforme artigo 103 da Lei Municipal 2.679/2007, alterado pela Lei Municipal nº. 2.840/2009, a composição do Conselho Fiscal - CF é de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 6º. A presente eleição objetiva renovar 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Previdência e 01 (um) membro do Conselho Fiscal.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, representantes dos segurados e beneficiários, serão escolhidos por voto secreto e facultativo dos servidores municipais efetivos em atividade e dos aposentados e pensionistas da PREVCON.

Art. 8º. O processo de eleição dos conselheiros representantes dos segurados e beneficiários da PREVCON será feito por uma Comissão Organizadora nomeada pela Diretora-Presidente da PREVCON.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Para se candidatar, os interessados deverão se inscrever a partir do dia 25/09/2017 até o dia 06/10/2017, no horário de 09 às 10h30min e de 13 às 17 horas, na sede da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, situada na Avenida Padre Leonardo, n.º 04, Centro, Congonhas/MG, mediante pedido de inscrição formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto à secretaria da PREVCON, instruído com os documentos necessários à comprovação das seguintes condições:

I - ser servidor público municipal efetivo e estável, em exercício, ou aposentado/pensionista da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON;

II - possuir ensino médio completo.

§ 1º. Para comprovação da condição de servidor público municipal efetivo, em atividade ou aposentado/pensionista da PREVCON, será exigida certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou pela Câmara Municipal de Congonhas, Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT e Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

§2º. Para comprovação da escolaridade, será exigida cópia autenticada de diploma ou certificado escolar.

§3º. Somente será permitido ao candidato se inscrever para concorrer a um único cargo, sendo vedada a inscrição para os dois conselhos.

§ 4º. O candidato poderá registrar além do nome, um codinome.

Art. 10º. Após o encerramento das inscrições será feita a divulgação da relação dos candidatos inscritos e habilitados.

§ 1º. Encerradas as inscrições de que trata o artigo anterior, será aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnações, iniciando-se após a data de publicação da relação das candidaturas. Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado para apresentar defesa em 02 (dois) dias.

§ 2º. Cumprido o prazo acima, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o mérito, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 11º. São vedados o cadastramento e candidatura por procuração.

III – DOS VOTANTES

Art. 12º. São aptos a votar os servidores públicos municipais efetivos ativos e os inativos e pensionistas da PREVCON.

Parágrafo único. Não poderão votar os servidores que estiverem em gozo de licença sem vencimento.

Art. 13º. Cada servidor poderá votar em apenas um candidato para o Conselho Municipal de Previdência e um candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 14º. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 15º. A votação será no dia 25/10/2017, das 09 às 17 horas, na sede da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON. Para os votantes que estiverem presentes no local de votação até as 17 horas, serão distribuídas senhas.

Art. 16º. O voto será em cédula própria, que conterà impresso em ordem alfabética o nome ou codinome dos (as) candidatos (as) e, para ser válida, deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 17º. É vedada a formação de chapas de candidatos, concorrendo cada um de forma individual.

Art. 18º. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social ou qualquer tipo de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, ficando proibida a fixação de panfletos em postes e em logradouros públicos.

Art. 19º. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, se procedente, determinará sua suspensão.

Art. 20º. Não será permitido no local da votação qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

Art. 21º. Encerrada a votação proceder-se-á imediatamente a contagem de votos, sob a supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 22º. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número de votos recebidos, do qual caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Art. 23º. Será considerado membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos e, suplentes aqueles que se seguirem ao titular na ordem de classificação.

Parágrafo único. Havendo empate, será proclamado como vencedor o candidato que tiver mais tempo no cargo efetivo.

Art. 24º. A posse dos eleitos ocorrerá em dia e hora determinados pela Diretora-Presidente da PREVCON.

Art. 25º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Congonhas, 20 de setembro de 2017.

Romilda Rosa de Lima
Diretora Presidente em exercício

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as conclusões do parecer da Diretoria Jurídico/Previdenciária, favorável à contratação de Marli Cristiane da Silva, para prestação de serviços de perícia médica nos termos da Instrução Normativa SPS nº 1, de 22 de julho de 2010, atualizada pela Instrução Normativa nº SPPS nº 3, de 23 de maio de 2014 e Nota Técnica nº 02, de 15 de maio de 2014 CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, para fins de análise de concessão de aposentadoria especial de que trata o art. 40, §4º, inciso III, da Constituição da República, requerida pelo servidor municipal Antônio César Machado Abrantes da Silva, conforme processo administrativo nº PREV/083/2017, por dispensa de licitação (artigo 24, inciso II, mesma lei), pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo o setor responsável celebrar o contrato de prestação dos serviços.

Congonhas, 13 de setembro de 2017.

Romilda Rosa de Lima
Diretora-Presidente Interina da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/062/2017

Contratação de empresa para fornecimento de relógios de ponto biométrico, sem impressora de recibo, bem como prestação de serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 072/2017, por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, decide alterar o edital do Pregão supracitado a saber: I - Os Subitens 13.1., CARACTERÍSTICAS - RELÓGIO DE PONTO – com leitor biométrico e leitor de código de barras, do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Minuta do Contrato, bem como o Anexo VI – Planilha de Quantitativos, passarão a vigor com a seguinte redação: ● Sistema com memória não volátil, calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar no banco de dados os eventos envolvendo, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; ● Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N; ● Relógio de ponto compatível com os modelos já existentes – comunicação em rede tcp-ip, com leitor de código de barras e biometria para até 3.000 usuários, sendo 02 digitais por usuários, totalizando 6.000 digitais; ● Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9; ● Fonte de alimentação chaveada 90 a 265 VAC; ● Bateria interna para alimentação em caso de falta de energia no mínimo 6 (seis) horas; ● Instalação completa e treinamento do equipamento para toda a equipe de RH da Secretaria de Gestão de Pessoas, de no mínimo 04 (quatro) horas; ● Garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda, tendo o tempo de suporte e solução de problemas após o início da chamada de no mínimo 3 (três) dias úteis e assistência técnica. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 21/09/2017. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/020/2017

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização e serviços de conservação e operação de cozinhas escolares, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos a serem prestados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Artebrilho Multiserviços Ltda.: itens 1 e 2. Congonhas, 21/09/2017. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/033/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de



Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de telas pintadas em close 50x60, técnica acrílica sobre textura, de autoria do artista plástico Jomadi, que serão doadas a Autoridades Públicas em visitas Oficiais ao longo de 12 meses, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 19 de setembro de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/088/2015

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato/obra por 03 (três) meses, com início em 8/09/2017 e término em 08/12/2017. Data: 21/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.565, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.565, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

1-DOS DOCUMENTOS

1.1 – O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- g) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- k) cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- o) declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;
- p) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- q) declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- s) estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo;

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 2 de outubro de 2017, conforme o anexo I.

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, nº 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 301, Centro,



Congonhas – MG, no dia 2 de outubro de 2017, às 13h.
Congonhas, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.565, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Professor PEB II	EAS; eletrocardiograma; glicose; hemograma e plaquetas; tipagem sanguínea – ABO + Fator RH; avaliação fonoaudiológica; avaliação otorrinolaringológica - videolaringoestroboscopia

ANEXO II

	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Professor PEB II - Matemática	Rafael Francisco Ferreira	3º

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON